Lei N. 511, de 28-8-1962

Dispõe sôbre alteração de lei

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º da Lei Municipal número 500, de 4 de junho de 1962: — «Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado à compra de uma motoniveladora, mediante concorrência pública.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lemes, em 28 de agôsto de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lemes em 28 de agôsto de 1962.

Osmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29-4-70

Diretor de Secretaria